

"CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI"

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O **Município de Agronômica**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob n°. 83.102.590/0001-90, estabelecida à Rua Sete de Setembro n°. 215, Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **Cesar Luiz Cunha**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de dispensa de licitação, de conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, empresa para prestação de serviços contínuos de tecnologia da Informação e Comunicação no Município de Agronômica.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente dispensa de licitação, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA OS CONSELHOS MUNICIPAIS.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente dispensa está amparada pelo inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos);

4 – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. Com base na Lei 14.133/2021, especificamente no artigo 75, inciso II, é possível justificar a dispensa de licitação para a contratação de uma empresa que fornecerá um sistema de informática para os Conselhos Municipais no município de Agronômica/SC. Vamos analisar os pontos relevantes:

4.2. Valor do Contrato:

- 4.2.1. O inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que a dispensa de licitação é aplicável para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02,00 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras
- 4.2.2. Considerando que o menor preço encontrado para o fornecimento do sistema de informática foi da empresa INFO-VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI-ME no valor de R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais) anual é possível enquadrar essa contratação dentro desse limite.

4.3. Certificação Específica:

4.3.1. A empresa INFO-VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI-ME possui uma CERTIDÃO ESPECÍFICA expedida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software sob nº Nº 230508/39.966.



"CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI"

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

4.3.2. Essa certificação autoriza a empresa a comercializar o programa para computador/software denominado "SCC – SISTEMA DE CONTROLE DE CONSELHOS MUNICIPAIS" em todo o território nacional.

4.4. **Segurança do Sistema**:

- 4.4.1. A certificação da empresa pela ABES nº Nº 230508/39.966, assegura que o sistema oferecido é seguro e atende aos padrões necessários para o controle dos Conselhos Municipais.
- 4.4.2. Portanto, com base na pesquisa de preços realizada e na certificação específica da empresa, é possível fundamentar a dispensa de licitação para a contratação da INFO-VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI-ME visando à implementação do sistema de informática para os Conselhos Municipais em Agronômica/SC. Essa medida garante a eficiência e a segurança do sistema, beneficiando a administração pública local.

5 HABILITAÇÃO

- 5.1. A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:
- 5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União:
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial SAJ.
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial E-proc.
- i) Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União.
- j) Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

 $\frac{(http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome\&direcao=asc)}{;}$

- k) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- l) Consulta Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3 KrRIs662dceQcBjxaPJP xqyK3g).
- m) Declaração da contratada, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7° da C.F;



"CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI"

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 — Centro - 89188-000 — Agronômica/ SC

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Serão obrigações da Contratante:

- 6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do empregado eventualmente envolvido, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 6.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2 Serão obrigações da Contratada:

- 7.3 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 7.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.7 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.8 Fornecer mensalmente e sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 7.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.10 Se responsabilizar pelos danos materiais ou pessoais causados à contratante;
- 7.11 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



"CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI"

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

7.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

8. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A Prefeitura Municipal de Agronômica pagará a INFO-VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n. 08.662.246/0001-30, estabelecida no Município de Vidal Ramos/SC, o valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), mensais, o qual será pago conforme a ordem cronológica, após o recebimento da Nota Fiscal.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **9.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2024:
- 12 1 . 3001 . 4 . 123 . 3 . 2.3 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
- 10. VIGÊNCIA
- 10.1. O presente Edital de Dispensa terá vigência até 07 de março de 2025.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.
- **11.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **11.3.** Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **11.4.** A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Agronômica, 06 de março de 2024.

CESAR LUIZ CUNHA Prefeito